MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.900/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de CR$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), para atendimento à seguinte dotação:

UNIDADE - 1 - SECRETARIA DA CÂMARA

0100000 - Legislativo
0101000 - Processo Legislativo
0101001 - Ação Legislativa
3213 - Contribuições Correntes CR$ 7.000.000,00

ART. 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no corrente Orçamento, correndo a despesa por conta do excesso de arrecadação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal